

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° **055/2021**

Processo n° **023/2021**

Pregão Presencial nº 014/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José de Oliveira, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.282.328/001-00 com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, 71 – Santa Edwirges na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva; CPF 262.044.526-49, na qualidade de Sócio Gerente, R\$ 145.192,31 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto aquisição de **materiais de construção- diversos,** em atendimento as necessidades do Município.
- **1.2** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **023/2021**, Pregão Presencial nº **014/2021** e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- **1.3 –** O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- **3.1** Este contrato entrará em vigor a partir da data de 04/05/2021, a 03/05/2021, contados da data de sua assinatura.
- **3.2** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05(cinco) dias mediante "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

(trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 145.192,31** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos), **Observados os seguintes valores unitários:**

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
8000	5061	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	5,0000	мтх	R\$ 29,5000	R\$ 147,5000
0012	11377	APARADOR DE GRAMA A GASOLINA	UN	2,0000	GARTEN	R\$ 2.129,0000	R\$ 4.258,0000
0013	5169	APLICADOR DE SILICONE FERRO	UN	10,0000	RIMO	R\$ 11,5200	R\$ 115,2000
0023	8070	BICO PARA MANGUEIRA DE METAL 3/4"	UN	10,0000	REA	R\$ 2,3700	R\$ 23,7000
0024	4927	BICO PARA MANGUEIRA METAL 1/2"	UN	10,0000	REA	R\$ 2,3700	R\$ 23,7000
0026	5071	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 5,5000	R\$ 165,0000
0029	5075	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,5 MM	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
0031	5069	BROCA A.R 9/64	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
0033	5077	BROCA DE VÍDIA 8 MM CURTA	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 4,1000	R\$ 123,0000
0034	5078	BROCA DE VÍDIA LONGA 10 MM	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 6,0500	R\$ 181,5000
0042	5210	CADEADO 25 MM	UN	30,0000	LAND	R\$ 13,0000	R\$ 390,0000
0054	5086	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UN	20,0000	MAESTRO	R\$ 197,0000	R\$ 3.940,000
0056	5088	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA (DUAS BOCAS)	UN	15,0000	MONFORT	R\$ 34,0000	R\$ 510,0000
0059	5092	CHAVE COMBINADA 13x13	UN	5,0000	MAYLE	R\$ 7,5700	R\$ 37,8500
0065	11630	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16º - 7,94 MM	UN	200,0000	МВ	R\$ 1,4300	R\$ 286,0000
0066	5230	COLA BRANCA EXTRA 500G	UN	30,0000	ALURA	R\$ 8,4500	R\$ 253,5000
0067	5096	COLHER DE PEDREIRO № 10	UN	15,0000	TOMPSON	R\$ 13,0000	R\$ 195,0000
0068	5231	COMPENSADO 9 MM	UN	140,0000	SUL MINAS	R\$ 43,5000	R\$ 6.090,0000
0069	11388	CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	30,0000	KTELI	R\$ 14,0000	R\$ 420,0000
0074	11389	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS	UN	2,0000	TOMPSON	R\$ 124,0000	R\$ 248,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

美	PATÓRIO	MINAS (FR	AIS			<u> </u>
06. 22-10.	5097	TA GALHOS	UN	5,0000	VIEL	R\$ 63,7000	R\$ 318,5000
0076	7882	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 18 VM X 30 CM - REF. SÊNIOR OU SIMILAR	UN	10,0000	TOMPSON	R\$ 8,7000	R\$ 87,0000
0800	5101	DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X1"	UN	50,0000	ICDER	R\$ 8,0700	R\$ 403,5000
0082	5103	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 1"	UN	30,0000	ICDER	R\$ 12,5500	R\$ 376,5000
0083	5104	DISCO DE CORTE 2 TELAS Nº 12	UN	300,0000	ICDER	R\$ 12,5700	R\$ 3.771,000
0086	5107	DISCO MAQUITA (CORTE SECO)	UN	20,0000	TOMPSON	R\$ 10,4000	R\$ 208,0000
0090	5243	DOBRADIÇA COMUM 4" - CARTELA C/ 3	UN	30,0000	SILVANA	R\$ 9,4000	R\$ 282,0000
0091	5244	DOBRADIÇA GALVANIZADA COM 02 PEÇAS E PARAFUSOS	UN	30,0000	SILVANA	R\$ 3,4600	R\$ 103,8000
0093	5246	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2"	UN	50,0000	JUPTER	R\$ 11,2700	R\$ 563,5000
0094	11393	DOBRADOR DE FERRO	UN	15,0000	SILVANA	R\$ 3,8400	R\$ 57,6000
0095	5247	DUREPOXI 100 GRS	UN	35,0000	P.TEC	R\$ 5,5000	R\$ 192,5000
0106	5112	ENXADA VALEIRA	UN	20,0000	ALPE	R\$ 49,0000	R\$ 980,0000
0109	4947	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	10,0000	FICO	R\$ 22,5000	R\$ 225,000
0115	5257	ESPÁTULA DE AÇO № 06	UN	20,0000	МХ	R\$ 4,6500	R\$ 93,0000
0117	5115	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO	UN	5,0000	PREMIUM	R\$ 17,5000	R\$ 87,5000
0119	5260	ESTOPA BRANCA 1 KG	рс	100,0000	L.BRILHA	R\$ 16,4000	R\$ 1.640,0000
0128	11407	FITA CREPE PARA USO GERAL 18 MM X 50M 3M. INDICAÇÃO: PARA O USO GERAL E MASCARAMENTO DE PINTURA IMOBILIÁRIA DESCRIÇÃO: FITA COM ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE E NÃO DEIXAR RESÍDUOS. FACILIDADE DE APLICAÇÃO E BOA ADESÃO A SUPERFÍCIES IRREGULARES. DIMENSÕES: 18 MM X 50 METROS.	UN	100,0000	NASTRO	R\$ 2,9000	R\$ 290,000
0129	11408	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 MM X 10M	rl	150,0000	TOMPSON	R\$ 2,3000	R\$ 345,0000
0133	5121	FORMÃO 3/4 -1"	UN	80,0000	TOMPSOM	R\$ 15,1000	R\$ 1.208,0000
0136	5269	GANCHO COM BUCHA № 8	UN	80,0000	USAF	R\$ 0,3900	R\$ 31,2000
0137	5120	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	UN	10,0000	ОВА	R\$ 31,0000	R\$ 310,0000
0143	5271	JANELA VENEZIANA 1M X 1M	UN	25,0000	BIMOLAR	R\$ 183,2000	R\$ 4.580,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

验\	नहरी	MINIACA	TED	A TC			
0 24-10	CRATORIOS	12", MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, STARRET OU SIMILAR	TCN	300,0000	STARET	R\$ 7,5000	R\$ 2.250,0000
0146	5272	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	25,0000	TOMPSON	R\$ 1,5000	R\$ 37,5000
0152	5123	LIMA P/ ENXADA	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 11,5000	R\$ 345,0000
0153	5124	LIMA P/ SERROTE	UN	5,0000	TOMPSON	R\$ 11,5000	R\$ 57,5000
0159	11419	LIXA ABRASIVA DE PANO PARA FERRO 60	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,6000	R\$ 156,0000
0161	11424	LIXA DE FERRO № 120	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,2000	R\$ 132,0000
0162	5281	LIXA DE FERRO № 40	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,6500	R\$ 159,0000
0163	11422	LIXA DE FERRO № 60	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,6600	R\$ 159,6000
0166	7884	LONA AMARELA 1 MT	mt	200,0000	MX	R\$ 7,5000	R\$ 1.500,000
0168	5285	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 5X6 COM ILHÓS	UN	6,0000	TOMPSON	R\$ 143,0000	R\$ 858,0000
0173	5131	MACHADO COM CABO 3 1/2 L	UN	5,0000	COROA	R\$ 42,2000	R\$ 211,000
0174	5289	MADEIRITE 10 MM COLA BRANCA	UN	200,0000	SUL MINAS	R\$ 42,9000	R\$ 8.580,00
0175	5290	MADEIRITE 12 MM COLA BRANCA	UN	200,0000	SUL MINAS	R\$ 58,6300	R\$ 11.726,0000
0178		MANGUEIRA CORRUGADA 25X50 AMARELA PRIMEIRA LINHA	UN	200,0000	DGT	R\$ 57,5000	R\$ 11.500,0000
0181	11439	MAQUITA	UN	3,0000	GAMA	R\$ 335,0000	R\$ 1.005,0000
0186	5132	MARRETA 1 KG	UN	10,0000	TRAMONTINA	R\$ 26,5000	R\$ 265,0000
0193	5138	MÁSCARA PARA PINTURA	UN	200,0000	ALIACE	R\$ 2,2000	R\$ 440,0000
0194	5303	MASSA DE CALAFETAR FILETE	UN	20,0000	M FLEX	R\$ 7,4000	R\$ 148,0000
0195	5304	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	30,0000	M FLEX	R\$ 8,5000	R\$ 255,0000
0196	5305	MASSA PLÁSTICA 800 G	UN	20,0000	M FLEX	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
0198	5141	METRO MADEIRA CHAPEADO	UN	5,0000	MONFORT	R\$ 21,8000	R\$ 109,0000
0202	5142	NÍVEL DE MADEIRA 25 CM	UN	10,0000	MONFORT	R\$ 11,1000	R\$ 111,0000
0206	11303	PÁ QUADRADA	UN	20,0000	MX	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
0227	5316	PARAFUSO PARA TELHA	UN	200,0000	TREF	R\$ 0,7700	R\$ 154,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

	RATÓRIOS	MINAS C	ER	AIS.			
02 24-10	J323 -	EIRA DE AREIA Nº 55	<u> </u>	50,0000	ММ	R\$ 18,1500	R\$ 907,5000
0235	5324	PENEIRA DE CAFÉ	UN	10,0000	ММ	R\$ 18,1500	R\$ 181,5000
0237	11455	PENEIRA DE FUBÁ	UN	100,0000	ММ	R\$ 22,8500	R\$ 2.285,0000
0238	11457	PISO ANTIDERRAPANTE 41X41M² - CLASSE A- P5	m²	300,0000	BELLACER	R\$ 25,3000	R\$ 7.590,0000
0247	5342	PORTA CADEADOS GALVANIZADO 51 MM	UN	30,0000	FEC	R\$ 3,8400	R\$ 115,2000
0248	11460	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 2,10	UN	50,0000	E MIX	R\$ 672,9000	R\$ 33.645,0000
0251	5345	PORTA DE PINTURA PRANCHETA 2,10 X 0,80 MT	UN	30,0000	NOVA PG	R\$ 118,9000	R\$ 3.567,0000
0252	5346	PORTA SANFONADA 210X80 CM	UN	20,0000	BCF	R\$ 129,9000	R\$ 2.598,0000
0253	5347	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 MT	UN	50,0000	BINOLAR	R\$ 185,6000	R\$ 9.280,0000
0256	5349	PREGO 15X15 COM CABEÇA	kg	40,0000	BELGO	R\$ 17,3000	R\$ 692,0000
0268	8078	RALO QUADRADO PARA 10X10 PVC	UN	30,0000	HERC	R\$ 12,4000	R\$ 372,0000
0275	5368	REJUNTE PACOTE C/ 1 KG	kg	250,0000	GRANTEX	R\$ 3,8400	R\$ 960,0000
0277	11484	RODA COM PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20,0000	МС	R\$ 44,5000	R\$ 890,0000
0278	5150	RODA C/ PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20,0000	MC	R\$ 44,5000	R\$ 890,0000
0280	5372	ROLDANA PAR USO ELÉTRICO, PVC PEQUENA COM PREGO 24X24	UN	6,0000	PAMPEANO	R\$ 0,3100	R\$ 1,8600
0282	5152	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	UN	20,0000	COMPEL	R\$ 6,1000	R\$ 122,0000
0285	11485	SERROTE	UN	4,0000	TOMPSON	R\$ 26,3000	R\$ 105,2000
0286	5377	SILICONE 300G	UN	30,0000	SOUDAL	R\$ 14,3000	R\$ 429,0000
0292	5381	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	20,0000	VOMPEL	R\$ 4,2300	R\$ 84,6000
0296	8080	TANQUE DE FIBRA 1,00 X 0,50 METROS	UN	19,0000	FIBRART	R\$ 105,9000	R\$ 2.012,1000
0303	5161	TESOURA PARA PODA DE ROSEIRAS CORNETA PROFISSIONAL	UN	3,0000	PREMIUM	R\$ 17,9000	R\$ 53,7000
0305	5164	TORQUESA № 12	UN	10,0000	S ROMAO	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
0308	5166	TRENA DE AÇO 5 MT	UN	5,0000	TOMPSON	R\$ 8,9000	R\$ 44,5000
0312	5409	TUBO 7/8 (CH18)	UN	60,0000	APOLO	R\$ 56,3000	R\$ 3.378,0000
					<u> </u>	1	1

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- **4.3** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- 4.4 As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024

3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046

3.3.90.30.00.2.05..03.15.452.0007.2.0063

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a

CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.
- **7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- **7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- **7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

TO THE SECTION OF THE

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

- **7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- **7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 04 de maio de 2021

Contratante

Contratado

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Jorge Cupertino da Silva

Prefeito Municipal

Sócio Gerente

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.